



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva. 23/02/2018

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr.

Prezado Prefeito,

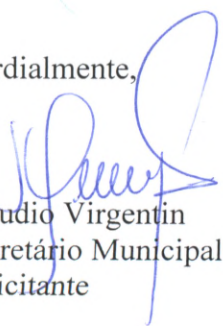
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para retirada de equipamento controlador de pulsos máster de dois cruzamentos e fazer nova configuração de sinalização de equipamento controlador de pulsos máster de um sentido de um cruzamento do Município de Marialva-Pr, conforme segue:

Tal serviço se faz necessário já que a sinalização viária é de responsabilidade do Município, que deve manter-la sempre em bom funcionamento, realizando manutenção preventiva e modernização periódica, principalmente pelo envolvimento dos semáforos com a segurança do trânsito na cidade.

De acordo com a documentação anexa, o Semáforo Gradativo com Informação de Tempo é um produto patenteado com fabricação e fornecimento exclusivo por uma única empresa, motivo pelo qual requer que o mesmo seja adquirido por inexigibilidade.

O custo do serviço importa em um valor de total de R\$-2.300,00 (dois mil e trezentos reais), sendo o pagamento no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,


Claudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

 SDM A serviço da Vida	SDM Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Ltda Av. Carlos Correa Borges, 678 B Zona 40 – CEP 87060-000 Fone/fax (44) 3224 6080 sinalinteligente@uol.com.br
--	--

000002

Prefeitura Municipal de Marialva
Secretaria de Trânsito
Eng. Tiago

Ref: orçamento

Atendendo solicitação, vimos por meio deste informar nosso melhor valor para :

ITEM 01 - Prestação de serviços

Efetuar a retirada de equipamentos controlador de pulsos máster de dois cruzamentos e fazer nova configuração de sinalização de equipamento controlador de pulsos máster de um sentido de um cruzamento.

Valor total deste item: R\$ 2.300,00;

Observações gerais:

- 1) Transporte e impostos são por conta da contratada;
- 2) Condições de pagamento: a vista;
- 3) Validade desta proposta: 45 dias;
- 4) Prazo de entrega: em até 30 dias;
- 5) As colunas e braços serão fornecidas pela Prefeitura;
- 6) Garantia dos Equipamentos:

81.478.521/0001-50
S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE
COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI-EPP
AV. CARLOS CORREA BORGES, 678
SALA B – ZONA 05 – CEP 87015-170
MARINGÁ – PR

Atenciosamente
Maringá, 13 de dezembro de 2017

Zezelele
SDM COM. MONT. COMO. ELET. LTDA

ATENÇÃO: NAS PRÓXIMAS PAGINAS, ESTÃO ALGUMAS INFORMAÇÕES RELEVANTES DO SEMÁFORO COM INFORMAÇÃO DE TEMPO.

Publicado no DOU (Diário Oficial Da União), Nº 167, quinta feira, 13 de junho de 1996

CONHECER ser impossível intervenção federal, deixando muitas exigidas por órgãos dos estados membros. Todavia, manifestava-se como interessante uma avaliação jurídica abrangente da questão, sendo deferido ao CONEN/MS a apresentação de estudo a respeito. Também pareceu ao Presidente do CONEN interessante que os estados conveniados retivessem o seu percentual quando dos leilões mas que, aparentemente, apresentassem trabalho sobre a questão. Acordado entre CONEN e COPEM uma reunião conjunta dia 20.9.96 em São Luís do Maranhão, aceitando-se o oferecimento do Presidente do Conselho Estadual de Entorpecentes daquele Estado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 19h. E, para constar, eu, Márcia Maria da Silva, lavei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Colegiado, será assinada pelo Presidente do CONEN.

LUIZ MATIAS FLACH
Presidente do Conselho

(Of. nº 194/96)

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
DECISÃO Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 1996

Processos nºs: 12.283/85/MJ 001622/86 e 235/96
Interessados: Senhor Divino Bortolotto e S D M (Com. e Montagem de Componentes Eletrônicos)
Assunto: Semáforo Convencional com Informação Auxiliar de Tempo.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO-CONTRAN, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 3º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, e o artigo 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1963,

Considerando que os interessados cumpriram o determinado pelo Conselho Nacional de Trânsito na Reunião 13ª, realizada em 16 de março de 1987, Ats nº 3.295/87;

Considerando que os processos nºs 12.283/85/MJ, 001622/86 e 235/96/DENATRAN estão devidamente instruídos e contém detalhado parecer técnico favorável do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, órgão de trânsito que monitorou o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do projeto,

Considerando que o Semáforo Convencional com Informação Auxiliar de Tempo foi ajustado e contém na sua base as cores vermelha, amarela e verde, nesta ordem, e da esquerda para a direita, e

Considerando a deliberação do Colegiado, na sua Reunião Ordinária do dia 04 de junho de 1996, decide:

Art. 1º Aprovar, para os fins de instalação no território nacional, a critério e sob a responsabilidade dos respectivos órgãos de trânsito com circunscrição sobre as vias, o Semáforo Convencional com Informação Auxiliar de Tempo

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

KASUO SAKAMOTO
Presidente do Conselho

ATA Nº 3.724 DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1996

Às nove horas do dia vinte e um do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis, no Edifício Anexo II do Ministério da Justiça, Distrito Federal, após constatar a existência de quórum regulamentar o Senhor Presidente KASUO SAKAMOTO iniciou a Reunião com as presenças dos senhores Conselheiros: Orlando Moreira da Silva, Gerson Antonio Romanel, Carlos Eduardo Cruz de Souza Lemos, Marcelo Perrupato e Silva, Eliakim Damascena Felisberto e Maria Helena Silva de Moraes. ASSUNTOS GERAIS: 1- Faxes comunicando as ausências dos Conselheiros Jorge Gilberto Achar e Klínger Sobreira de Almeida. 2- O Presidente fez relato da sua viagem ao exterior. 3- Ofício nº 068 da Coordenadoria Nacional Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência-CORDE, informando que nada há e acrescer ao decidido pelo Conselho na sua 4ª Reunião. Ata nº 3.720, referente ao Processo 0019105-1/95, que trata da inclusão do Símbolo Internacional de Acesso à Sinalização de Trânsito. 5- Ofício nº 143/96 do CETRAN/GO, encaminhando o Relatório das suas Atividades no período de março/95 a março/96. 6- Foi distribuído à Conselheira Maria Helena Silva de Moraes, representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Processo 672/95, sobre configuração do veículo B-2 para o mercado brasileiro. ORDEM DO DIA: PROCESSO: 471/93, INTERESSADO: Viação Itapemirim; ASSUNTO: Enquadramento de trincas em pára-brisas laminados. RELATOR: Conselheiro Marcelo Perrupato e Silva. O Relator apresentou o Parecer CONTRAN nº 061/96. Após a apresentação do Parecer e voto do Relator foram os mesmos aprovados e constitui infrigência à legislação, devendo, entretanto, serem os mesmos reparados ou substituídos tão logo quanto possível para evitar o comprometimento à dirigibilidade e à visibilidade do condutor do veículo bem como a incolumidade e segurança de e dos passageiros. PROCESSO: 217/96; INTERESSADO: Deputado Candido Mota. ASSUNTO: Instituir "Escolas de Trânsito" junto aos DETRANs; RELATOR: Conselheiro Marcelo Perrupato e Silva. O Relator apresentou o Parecer nº

POR:
A SE
atribuições, resolve

CONC
cionadas, de acordo
zenbro de 1992 que

ASSOCIAÇÃO DE PAIS
cidade de Imbituv.
79.322.293/0001-83

ASSOCIAÇÃO DE PAIS
dade de Seara, E
80.627.300/0001-34

POR:
A SEC
atribuições, resolve

CONCE
"Registro das entidades
abaixo relacionada,
30 de dezembro de 19
abril de 1993;

SANTÁ CASA DE MISERÍ
de São Miguel dos Car
12.737.680/0001-00 (1

(Of. nº 118/96)

Depar

A Diretora De
tendo em vista o disposto no
Federal e art. 74 da Lei nº 8
outubro de 1990, publicada n

Nº 772 - ALICE NO PAÍS DV
Diretor: Cayre Brothers. Dist
animado. Veículo: televisão (P
Processo MJ Nº 08000-00386

Nº 773 - O GRITO DA CORI
Chabrol. Distribuidor: Lum
televisão (longa metragem). C
inadequado para antes das
Processo MJ Nº 08000-00802

Nº 774 - MORRER DE AMO
Deray. Distribuidor: Lumière (l
metragem). Classificação: Ph
antes das 21 horas. Impropr
Processo MJ Nº 08000-00804

Nº 775 - LADRÃO DE MILA
Freyd. Diretor: Jean-Pierre
Drama. Veículo: televisão -
menores de 12 anos; inadeq
éticos. Processo MJ Nº 08000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 39/02/98



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

OFÍCIO N.º 8910 / 00 - DENATRAN

Brasília, 30 de Maio de 2000

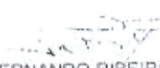
Senhor Diretor:

Ao cumprimentá-lo venho pelo presente informar a Vossa Senhoria que, até a presente data, a SDM Comercio e Montagem de Componentes Eletrônicos Ltda. foi a única empresa que submeteu o seu projeto de Semáforo Convencional com Informação Auxiliar de Tempo à análise do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

De acordo com a Decisão n.º 2, de 04 de junho de 1996, aquele egrégio Conselho, aprovou para fins de instalação ao território nacional, a critério e sob a responsabilidade dos respectivos órgãos de trânsito com circunscrição sobre as vias, o Semáforo Convencional com Informação Auxiliar de Tempo.

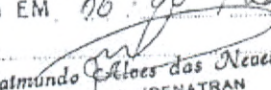
Diante do exposto, recomendo que esse órgão executivo de trânsito verifique se os dispositivos de sinalização semelhantes ao supra mencionado, foram submetidos à análise e aprovação do CONTRAN.

Atenciosamente,


JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
DIRETOR

CONFERE COM ORIGINAL

DENATRAN EM 06.06.2000


Raimundo Alves das Neves
Chefe de Serviço/DENATRAN

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 39/02/18



MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO NORMATIVO E ESTRATÉGICO DO SNT
Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Anexo II, 5º andar - Brasília/DF CEP: 70064-900
Telefone: (61) 3429-3968 - E-mail: denatran@mj.gov.br

Ofício nº 894 /06-CGPNE/DENATRAN

Brasília-DF, 09 maio de 2006.

Ao Senhor,
Persio Walter Bortolotto
SDM Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Ltda
Av. Carlos Correa Borges, 678-B
Cep: 87060-000 Maringá-PR

Assunto: Semáforo de ciclo visual

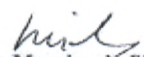
Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento de seu requerimento através do Processo administrativo 80001.002837/2006-16, que trata do Semáforo de Ciclo Visual. Sobre o mesmo, temos a informar:

1. Em relação ao item nº 1, que a Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, da Sinalização e da Via, possui caráter consultivo, cabendo ao CONTRAN o poder de decisão.
2. Em relação ao item nº 2, que o Semáforo Convencional com Informação Auxiliar de Tempo, tem seu uso e instalação aprovados, em todo o território nacional, pelo CONTRAN, através da Decisão nº 2 de 4 de junho de 1996.
3. Em relação ao item nº 4, que a colocação do desenho do Semáforo Convencional com Informação Auxiliar de Tempo na Resolução 160/2004, depende de alteração da mesma pelo CONTRAN. Desta forma, o presente processo será encaminhado para Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, da Sinalização e da Via, que após análise, o conduzirá ao CONTRAN.

Agradecemos sua compreensão e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,


Orlando Moreira da Silva

Coordenador Geral Planejamento Normativo e Estratégico – Interino

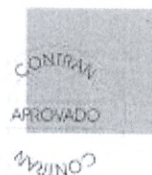


TABELIONATO **ROCHA ROURES**
Av. Duque de Caxias, 361 - Fone: (44) 3220-1504 - Maringá-PR
Esta fotocópia é fiel da original. O tabelião e verificador e dou 16
06 JUN. 2006
Em 16/06/2006
Rocha Rours

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/02/18

SEMÁFORO INTELIGENTE

O Semáforo com Informação de Tempo, desenvolvido pela SDM, tem a finalidade de aumentar a interação usuário/semáforo. É um sistema moderno que auxilia o homem a tomar decisões mais racionais e seguras.



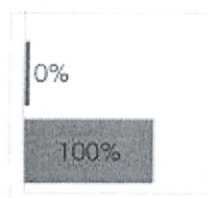
E MAIS

O Semáforo Inteligente já foi instalado em aproximadamente 80 cidades no Brasil. Cidades como: Brasília, Foz Iguaçu e Maringá. Este equipamento reduz acidentes e propicia mais conforto para pedestres e motoristas.



Aceitação dos usuários

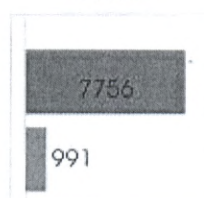
Uberaba



■ Não aceitaram
■ Aceitaram

Número de Infrações

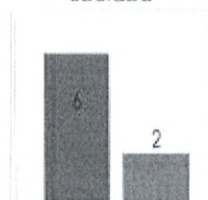
Goiânia



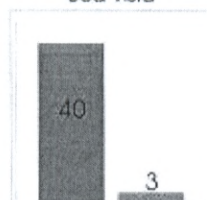
■ Com o Semáforo Comum
■ Com o Semáforo Ciclo Visual

Redução de Acidentes

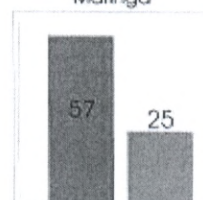
Uberaba



Boa Vista



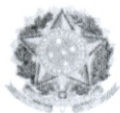
Maringá



■ Número de acidentes com o Semáforo Comum
■ Número de Acidentes com o Semáforo Ciclo Visual

Funcionamento:

Quando a luz verde do Semáforo Inteligente é acesa, a primeira lâmpada da sequência do verde é acesa também. E desta forma, em sequência de "acende/apaga", a luz verde da informação de tempo vai descendo em direção à sexta luz verde, informando o tempo ao usuário. Ocorre da mesma forma no vermelho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Instituto Nacional da Propriedade Industrial



CARTA PATENTE N.º PI 0117525-4

Patente de Invenção

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede a presente PATENTE, que outorga ao seu titular a propriedade da invenção caracterizada neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dela decorrentes, previstos na legislação em vigor.

(21) Número do Depósito : MU 8100025-1

(22) Data do Depósito : 25/01/2001

(43) Data da Publicação do Pedido : 15/10/2002

(51) Classificação Internacional : G08G 1/096

(54) Título : EQUIPAMENTO CONTROLADOR DIVISOR DE PULSOS MASTER

(73) Titular : PERSIO WALTER BORTOLOTTTO, Advogado(a), CGC/CPF: 42450101934. Endereço: Rua Vereador Nelson Abraão, 1176 Zona 05, Maringá, Paraná, Brasil (BR/PR), CEP: 87015-230.

(72) Inventor : Persio Walter Bortolotto, Advogado(a), CGC/CPF: 42450101934. Endereço: Rua Vereador Nelson Abraão, 1176 Zona 05, Maringá, Paraná, Brasil, CEP: 87015-230.

Prazo de Validade : 10 (dez) anos contados a partir de 21/10/2014, observadas as condições legais.

Expedida em : 21 de Outubro de 2014.

Assinado digitalmente por
Liane Elizabeth Caldeira Lage
Diretora de Patentes Substituta

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

39/02/18

000008

CESSÃO DE DIREITOS

PERSIO WALTER BORTOLOTTI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr, INVENTOR e TITULAR da CARTA PATENTE Nº PI 0117525-4, expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI em 21 de outubro de 2014, sob o título "EQUIPAMENTO CONTROLADOR DIVISOR DE PULSOS MASTER", vem por este ato efetuar a

CESSÃO TOTAL E EXCLUSIVA DE DIREITOS DE FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

do equipamento descrito no CARTA PATENTE Nº PI 0117525-4 sob o título "EQUIPAMENTO CONTROLADOR DIVISOR DE PULSOS MASTER", para a empresa **SDM COMÉCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI**, com sede na Av. Carlos Correia Borges, 678 B, zona 40, CEP 87015-170 fone/fax (44) 3224 6080, em Maringá estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.521/0001/50 e inscrição Estadual nº 701.16657-42, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Pedro Wilson Bortolotto.

1) A SDM, por este ato é constituída como empresa exclusiva por esta cessão de direitos para fabricação e comercialização do equipamento descrito na CARTA PATENTE Nº PI 0117525-4 expedida pelo INPI, para todo o Território Nacional;

2) O prazo desta cessão é por 01 (um) ano e findo o período, em não tendo manifestação por escrito em contrário, será prorrogado automaticamente por igual período, até a data final de validade da CARTA PATENTE Nº PI 0117525-4;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: _____

29/02/18

000009

3) O valor de que trata esta cessão de direitos de fabricação e comercialização será tratado em instrumento específico para este fim;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá, 05 de novembro de 2014

CEDENTE

Persio Walter Bortolotto
Persio Walter Bortolotto



CESSIONÁRIO

Pedro Wilson Bortolotto
SDM Com. Mont. Comp. Eletrônicos EIRELI
Pedro Wilson Bortolotto



TESTEMUNHAS

1) _____

RG: _____

2) _____

RG: _____

CARTÓRIO FLORIANO
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVALHAL MENDES
TABELA E REGISTRADORA

Selo: FX38C-98XQY-HZ6AX Controle: 1EN3U-QWED Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de PERSIO WALTER BORTOLOTTTO e PEDRO WILSON BORTOLOTTTO. *F59YQSPDK-123087C-11* 0070* Dou fé. Maringá, Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (06/07/2016). Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43,60), Selo Balcão: R\$0,75, Funrejus: R\$3,96. E Teste R da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 19/02/16
9

RB

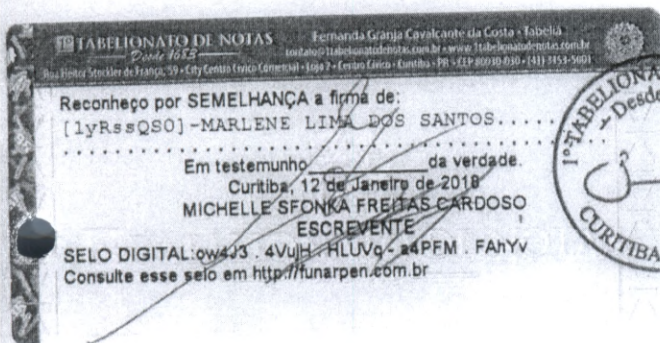
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a firma **SDM Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos EIRELI**, Estabelecida na Av. Carlos Corrêa Borges nº 678 B, Zona 05 CEP. 87015-170 Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 81.478.521/0001-50, e no Cadastro de Contribuintes do Estado sob o nº 70.116.657-42 é fabricante exclusivo do "EQUIPAMENTO CONTROLADOR DIVISOR DE PULSOS MASTER", que informa o tempo da cor verde e vermelha dos semáforos segundo as características técnicas registradas na Carta Patente de Privilégio de Invenção concedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial-INPI sob o nº PI 0117525-4 de 21 de outubro de 2014.

O presente tem como prazo de validade, seis meses, a contar da data de emissão.

Por verdadeira, firmamos o presente

Curitiba 12 de janeiro de 2018



FACIAP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS
E EMPRESARIAIS DO ESTADO DO PARANÁ
MARLENE LIMA DOS SANTOS
Analista

1º TABELIONATO
CURITIBA - PR

Marlene Lima dos Santos

Analista Comércio Exterior

Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná

Rua: Heitor Stockler de França, 356
Cep: 80.030-030 - Centro Cívico - Curitiba - PR
Tel: [41] 3307-7000 - Fax: [41] 3307-7011
faciap@faciap.org.br - www.faciap.org.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 19/02/18
A

000011

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **SDM - Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Ltda.**, estabelecida na Rua Carlos Correa Borges, nº 678-B - Maringá, Estado do Paraná, inscrita sob CNPJ 81.478.521/0001-50 e Inscrição Estadual 701.16657-42, é fabricante exclusiva do Controlador Divisor de Pulsos Master que informa o tempo da cor de semáforo, intitulado "**Equipamento Controlador Divisor de Pulsos Master**", conforme atesta o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, sob a Patente de Registro nº **PI 0117525-4**.

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data abaixo.

Curitiba (PR), 19 de fevereiro de 2018.


REINALDO VICTOR TOCKUS
Superintendente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná



SEMÁFORO INTELIGENTE

000012



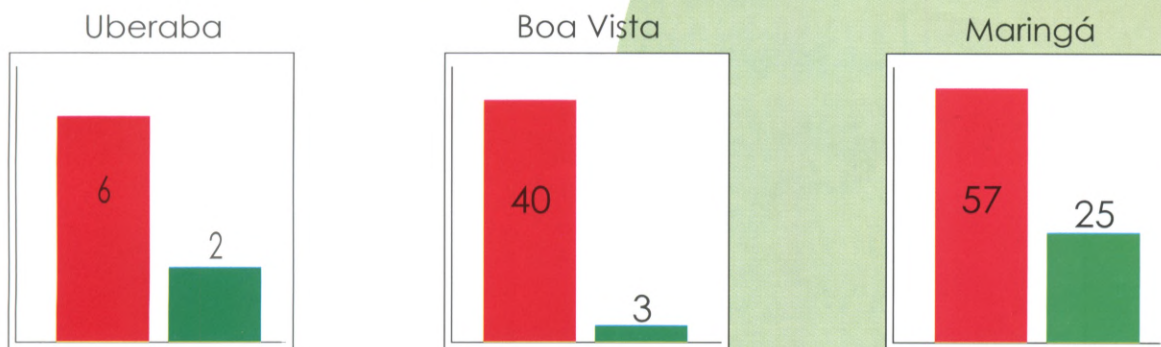
O Semáforo com Informação de Tempo, desenvolvido pela SDM, tem a finalidade de aumentar a interação usuário/semáforo. É um sistema moderno que auxilia condutores e pedestres a tomar decisões mais

EMAIIS

O Semáforo Inteligente já foi instalado em aproximadamente 80 cidades no Brasil. Cidades como: Brasília-DF, Foz Iguaçu-PR, Florianópolis-SC, Boa Vista-RR, Rio Branco-AC, e Maringá-PR. Este equipamento reduz acidentes e propicia mais conforto para pedestres e motoristas.



Redução de Acidentes



■ Número de acidentes com o Semáforo Comum

■ Número de Acidentes com o Semáforo Ciclo Visual



Ao longo de trinta e cinco anos de desenvolvimento e testes, o Semáforo Inteligente vem recebendo elogios de profissionais e órgãos ligados à área. Um exemplo é o 8º Prêmio Volvo de Segurança no Trânsito.

Funcionamento

Quando a luz verde do Semáforo Inteligente é acesa, a primeira lâmpada da sequência do verde é acesa também. E desta forma, em sequência de "acende/apaga", a luz verde da informação de tempo vai descendo em direção à sexta luz verde, informando o tempo ao usuário. Ocorre da mesma forma no vermelho.



SDM

A serviço da Vida



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 75-A/2018
GAB

000013

Marialva, 23/02/2018

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 23 de fevereiro de 2018, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

Ofício nº 75-B/2018
DC/bsm

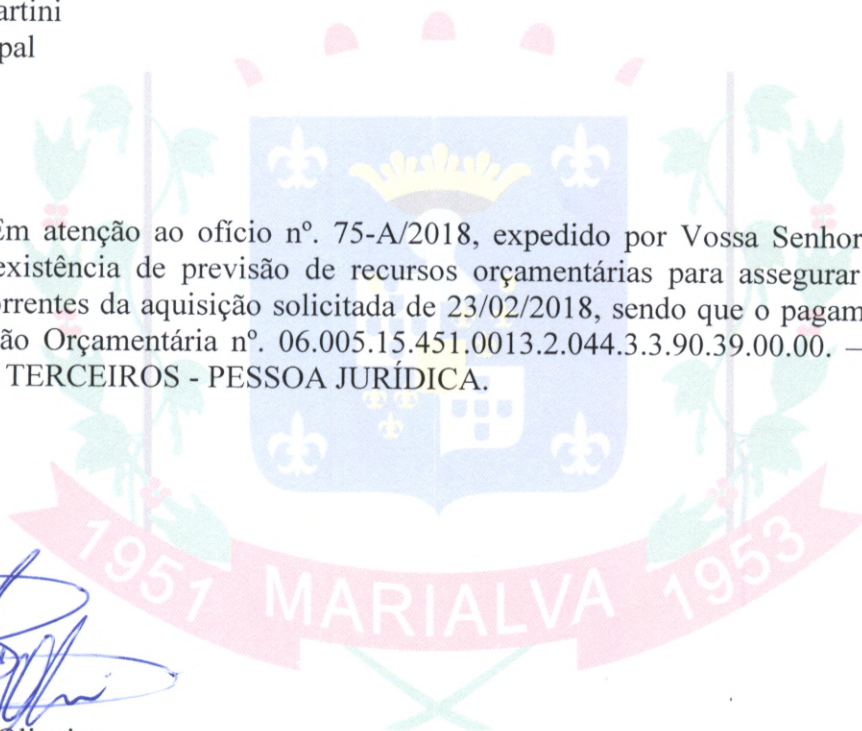
Marialva, 23/02/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 75-A/2018, expedido por Vossa Senhoria em 23/02/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 23/02/2018, sendo que o pagamento será efetuado através a Dotação Orçamentária nº. 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer nº. 75-C/2018

000015

Marialva, 23/02/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

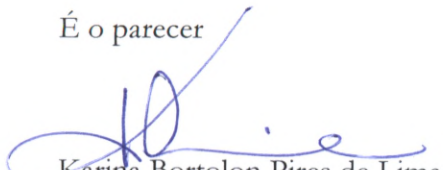
À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à para retirada de equipamento controlador de pulsos máster de dois cruzamentos e fazer nova configuração de sinalização de equipamento controlador de pulsos máster de um sentido de um cruzamento do Município de Marialva-Pr.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 23/02/2018, o preço do serviço importa em R\$-2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela existência de hipótese legal para a inexigibilidade da licitação, tendo em vista atestar o Solicitante da Despesa tratar-se de “aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo”; no entanto, em se verificando não haver a alegada exclusividade, deverá ser adotada a modalidade “Pregão Presencial” nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, o que recomenda-se diante do vulto da contratação, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentado.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE:

“S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES

ELETRÔNICOS – EIRELI EPP”

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

I – PEDRO WILSON BORTOLOTTTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG sob n.º 878.172-9-SSP/PR e CPF n.º 172.956.299-04, residente e domiciliado à Rua Padre Marcelino Champagnat, nº 582, Zona 02, CEP-87010-430, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná;

Resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que **reger-se-á** nos Termos da Lei nº 12.441 de 11/07/2011, Artigos 44 – 980 A e 1033 do Código Civil – LEI nº 10406/2002, e as demais disposições legais aplicáveis a este tipo de Empresa, e ainda como Lei subsidiária à nº 6404/76, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da razão social:

1.1 A presente Empresa girará sob o nome empresarial de **“S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI EPP”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da sede:

2.1 A Empresa tem sede, na **AVENIDA CARLOS CORREIA BORGES, nº 678, SALA B, ZONA 05, CEP-87060-000**, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná

2.2 A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo Titular da Empresa (Artº 997 – II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do objeto social:

3.1 O objeto social é:

- > Indústria, Comércio e Montagem de Semáforo;
- > Indústria, e Comércio de Equipamentos de Segurança, Iluminação e Sinalização, Detecção e Sensoriamento;
- > Indústria e Comércio de Equipamentos para Controle, Sinalização e Monitoramento em Sistemas Viários;

VISTO DO TITULAR

2003
PEDRO WILSON BORTOLOTTTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE CÓPIA ORIGINAL

EM: 31/02/18
9



000017

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

**“S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES
ELETRÔNICOS – EIRELI EPP”**

CONTRATO SOCIAL

- > Prestação de Serviços de Montagem e Instalação de Equipamentos Eletrônicos de Segurança, Iluminação e Sinalização;
- > Prestação de Serviços Monitoramento de Equipamentos de Controle, Sinalização e Fiscalização Eletrônica em Sistemas Viários;
- > Prestação de Serviços de Pinturas de Faixas e Placas de Sinalização;
- > Comércio de Software;
- > Serviços de Manutenção e Montagem em Equipamentos de Sinalização, Segurança e Monitoramento Eletrônico;
- > Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos;
- > Prestação de Serviços em Levantamento de Fluxo de Veículos, Serviços de Formação, Teste e Introdução de Tabelas em Controladores de Tráfego.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo de duração

4.1 O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: Do Capital Social

5.1 O capital social é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e integralizado da seguinte forma:

5.1.1 R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) totalmente integralizado em moeda nacional, neste ato. O Capital subscrito está firmado, conforme Artigo nº 980-A, do Código Civil /2002.

5.2 O Capital Social inteiramente subscrito fica assim constituído:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR CADA QUOTA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	(%)
PEDRO WILSON BORTOLOTTTO	160.000	1,00	160.000,00	100
TOTAL	160.000	-	160.000,00	100

5.3 A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu Capital, e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social (Artº 1052, do CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: Da Administração

6.1 A Administração da Empresa Individual – EIRELI caberá ao titular PEDRO WILSON

[Handwritten signature]

VISTO DO TITULAR
[Handwritten signature]
PEDRO WILSON BORTOLOTTTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/02/18
[Handwritten signature]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES

ELETRÔNICOS – EIRELI EPP"

CONTRATO SOCIAL

BORTOLOTO, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa, sem autorização do titular da empresa (Artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002, caso de administrador não sócio).

6.2 Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores sem nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

6.3 Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Artigo nº 1061, da LEI nº 10.406/2002.

6.4 Que a nomeação de Administrador não sócio, dar-se-á em ATA, assinado pelo Titular da empresa e do Administrador nomeado no ato.

6.5 Que na ATA de nomeação do Administrador, terá a descrição dos poderes, deveres obrigações, e prazo de mandato.

6.6 Declaração de Desimpedimento – O empresário declara que não está incurso em nenhum impedimento legal que o impeça de exercer a atividade de Empresário.

6.7 Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

6.8 O ADMINISTRADOR declara, sob as penas da LEI, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1011, § 1º, CC/2002).

6.9 O Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI declara sob as penas da LEI, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Remuneração do Empresário:

7.1 Fica aprovado pelo Titular Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – **PEDRO WILSON BORTOLOTO**, neste ato, que a sua retirada mensal será de 8 (oito) salários mínimos.

CLÁUSULA OITAVA: Da liquidação:

VISTO DO TITULAR

PEDRO WILSON BORTOLOTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

09/02/18

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES

ELETRÔNICOS – EIRELI EPP"

CONTRATO SOCIAL

8.1 A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação do seu titular;

8.2 Caso haja liquidação, a função de liquidante será exercida por seu titular ou por pessoa nomeada para este fim.

CLÁUSULA NONA: Do Exercício Social:

9.1 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados (Art. 1065 do CC/2002);

9.2 Nos quatro meses seguintes ao término no exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso (Art's. 1071 – 1072 § 2º e Art. 1078 do CC/2002);

9.3 A empresa poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA: Disposições Gerais:

10.1 É expressamente vedado o uso da denominação da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente, no tocante a prestação de avais, fianças ou garantias de favor.

10.2 Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10.2.1 O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

10.3 O empresário se compromete a contribuir com seu esforço, técnica e conhecimento para o bom êxito dos objetos da sociedade;

10.4 Que a sociedade – EIRELI, reger-se-á pelas normas do LEI Nº 12.441/2011, pelas cláusulas, e condições deste contrato, Artigos: 44 – 980 A - 997 – II – VI; 1011 § 2º; 1013; 1015; 1033; 1052; 1061; 1064; 1065; 1071; 1072 - §2º; e 1078, do Código Civil – LEI nº 10406/2002, e as demais disposições legais aplicáveis a este tipo de Empresa, e ainda como Lei subsidiária à nº 6404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Declaração:

11.1-O empresário declara que não está incurso em nenhum impedimento legal, que o impeça de exercer a atividade de empresário.

WB

VISTO DO TITULAR

WB
PEDRO WILSON BORTOLOTO

4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 59/02/18
2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES

ELETRÔNICOS – EIRELI EPP"

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro:

12.1- Fica eleito o foro da Cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

E, por assim ter justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de transformação em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 02 de Janeiro de 2013.

Pedro Wilson Bortolotto
PEDRO WILSON BORTOLOTTTO



CARTÓRIO III SERVIÇO DISTRI
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRIITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182
Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabelão e Oficial

Reconheço por **VERDADEIRA** a firma de **PEDRO WILSON BORTOLOTTTO**
CN 11.63. *FA0SPL-68224A-76* 0057*. Dou fé. Maringá, 30 de janeiro de 2013.

Em Teste _____ da Verdade
Rosângela Aparecida da Silva
Rosângela Aparecida da Silva
Escritora Juramentada

SELO
FUNARREN
CARTÓRIO III
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRIITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182
Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabelão e Oficial
ENR00027

Documento vistado pelo Advogado:

José Gomes Ferreira

OAB/PR: 23.905

CPF: 045.688.429-72

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2013
SOB NÚMERO: 41600062931
Protocolo: 13/332510-5, DE 14/06/2013

Sebastião Motta
S D M COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

VISTO DO TITULAR

Pedro Wilson Bortolotto
PEDRO WILSON BORTOLOTTTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

19/02/13

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP:

PEDRO WILSON BORTOLOTTTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG sob n.º 878.172-9-SSP/PR e CPF n.º 172.956.299-04, residente e domiciliado à Rua Padre Marcelino Champagnat, n.º 582, Zona 02, CEP-87010-430, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná sócio da Empresa Individual de Responsabilidade limitada, denominada de **"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI"** estabelecida AVENIDA CARLOS CORREIA BORGES, N.º 678, SALA B, ZONA 40, CEP-87060-000, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em fase de transformação, **REQUER** á Vossa Senhoria, o arquivamento do presente instrumento, e **DECLARAM** sob as penas da LEI, que a referida Empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da LEI Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmam a presente Declaração.

Maringá -PR., 02 de Janeiro de 2013.


PEDRO WILSON BORTOLOTTTO

APROVADO EM:
19 JUN. 2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2013
SOB NÚMERO: 20133325091
Protocolo: 13/332509-1, DE 14/06/2013
Empresa: 41.6.0006293-1
S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 30/02/13

"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES**ELETRÔNICOS LTDA - EPP"****OITAVA ALTERAÇÃO****CNPJ: 81.478.521/0001-50****NIRE: 41202220099****ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES****ELETRÔNICOS – EIRELI EPP"**

Pelo presente Instrumento Particular,

I – PEDRO WILSON BORTOLOTTI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG sob n.º 878.172-9-SSP/PR e CPF n.º 172.956.299-04, residente e domiciliado à Rua Padre Marcelino Champagnat, nº 582, Zona 02, CEP-87010-430, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná;

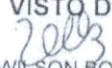
Único sócio da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, regulada pelo tipo de **SOCIEDADE LIMITADA**, denominada de **"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA EPP"**, com sede e foro na **AVENIDA CARLOS CORREIA BORGES, N. 678, SALA B, ZONA 05, CEP-87060-000**, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 412.0222009,9, em data de 23 de Agosto de 1989, e inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 81.478.521/0001-50**, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, **ALTERAR E TRANSFORMAR O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**, conforme as cláusulas seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO:**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do tipo jurídico**

1.1 Fica transformada esta Sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI EPP"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital Social

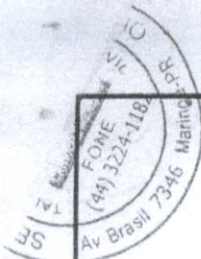
2.1 O capital social da empresa é de **R\$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais), dividido em **160.000** (Cento e sessenta mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (Hum real) cada uma, totalmente

VISTO DO TITULAR

PEDRO WILSON BORTOLOTTI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:


 31/02/18



"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES

ELETRÔNICOS LTDA - EPP"

OITAVA ALTERAÇÃO

CNPJ: 81.478.521/0001-50

NIRE: 41202220099

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA

INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES

ELETRÔNICOS – EIRELI EPP"

integralizados em moeda corrente, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa **"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS - EIRELI EPP"**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do ato constitutivo - EIRELI

3.1 Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA: Da razão social:

4.1 A presente Empresa girará sob o nome empresarial de **"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS - EIRELI EPP"**.

CLÁUSULA QUINTA: Da sede:

5.1. A Empresa tem sede, na **AVENIDA CARLOS CORREIA BORGES, nº 678, SALA B, ZONA 05, CEP-87060-000**, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná

5.2 A Empresa poderá a qualquer tempo, por decisão de seu titular abrir, ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Do objeto social:

6.1 O objeto social é:

- > Indústria, Comércio e Montagem de Semáforo;
- > Indústria, e Comércio de Equipamentos de Segurança, Iluminação e Sinalização, Detecção e Sensoriamento;
- > Indústria e Comércio de Equipamentos para Controle, Sinalização e Monitoramento em Sistemas Viários;
- > Prestação de Serviços de Montagem e Instalação de Equipamentos Eletrônicos de Segurança, Iluminação e Sinalização;
- > Prestação de Serviços Monitoramento de Equipamentos de Controle, Sinalização e Fiscalização Eletrônica em Sistemas Viários;
- > Prestação de Serviços de Pinturas de Faixas e Placas de Sinalização;

2003

VISTO DO TITULAR

2003
PEDRO WILSON BORTOLOTO

2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

30/02/18

9

"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES"**ELETRÔNICOS LTDA - EPP"****OITAVA ALTERAÇÃO****CNPJ: 81.478.521/0001-50****NIRE: 41202220099****ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA****INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES****ELETRÔNICOS – EIRELI EPP"**

- > Comércio de Software;
- > Serviços de Manutenção e Montagem em Equipamentos de Sinalização, Segurança e Monitoramento Eletrônico;
- > Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos;
- > Prestação de Serviços em Levantamento de Fluxo de Veículos, Serviços de Formação, Teste e Introdução de Tabelas em Controladores de Tráfego.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do prazo de duração

7.1 O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA OITAVA: Do Capital Social

8.1 O capital social é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e integralizado da seguinte forma:

8.1.1 R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) totalmente integralizado em moeda nacional, neste ato. O Capital subscrito está firmado, conforme Artigo nº 980-A, do Código Civil /2002.

8.2 O Capital Social inteiramente subscrito fica assim constituído:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR CADA QUOTA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	(%)
PEDRO WILSON BORTOLOTTO	160.000	1,00	160.000,00	100
TOTAL	160.000	-	160.000,00	100

8.3 A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu Capital, e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social (Artº 1052, do CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Da Administração

9.1 A Administração da Empresa Individual – EIRELI caberá ao titular **PEDRO WILSON BORTOLOTTO**, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da

VISTO DO TITULAR

PEDRO WILSON BORTOLOTTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

39/02/18

"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES**ELETRÔNICOS LTDA - EPP"****OITAVA ALTERAÇÃO****CNPJ: 81.478.521/0001-50****NIRE: 41202220099****ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA****INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES****ELETRÔNICOS – EIRELI EPP"**

empresa, sem autorização do titular da empresa, sem autorização do titular da empresa (Artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002, caso de administrador não sócio).

9.2 Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores sem nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

9.3 Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Artigo nº 1061, da LEI nº 10.406/2002.

9.4 Que a nomeação de Administrador não sócio, dar-se-á em ATA, assinado pelo Titular da empresa e do Administrador nomeado no ato.

9.5 Que na ATA de nomeação do Administrador, terá a descrição dos poderes, deveres obrigações, e prazo de mandato.

9.6 Declaração de Desimpedimento – O empresário declara que não está incurso em nenhum impedimento legal que o impeça de exercer a atividade de Empresário.

9.7 Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

9.8 O ADMINISTRADOR declara, sob as penas da LEI, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade(Artigo 1011, § 1º, CC/2002).

9.9 O Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI declara sob as penas da LEI, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Remuneração do Empresário:

10.1 Fica aprovado pelo Titular Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – **PEDRO WILSON BORTOLOTTI**, neste ato, que a sua retirada mensal será de 8 (oito) salários mínimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da liquidação:

VISTO DO TITULAR

PEDRO WILSON BORTOLOTTI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 31/02/18
7



"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES

ELETRÔNICOS LTDA - EPP

OITAVA ALTERAÇÃO

CNPJ: 81.478.521/0001-50

NIRE: 41202220099

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA

INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES

ELETRÔNICOS – EIRELI EPP

11.1 A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação do seu titular ;

11.2 Caso haja liquidação, a função de liquidante, será exercida por seu titular ou por pessoa nomeado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Exercício Social:

12.1 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados (Art. 1065 do CC/2002);

12.2 Nos quatro meses seguintes ao término no exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador (es)quando for o caso (Arts. 1071 – 1072 § 2º r Art. 1078 do CC/2002);

12.3 A empresa poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Disposições Gerais:

13.1 É expressamente vedado o uso da denominação da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente, no tocante a prestação de avais, fianças ou garantias de favor.

13.2 Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13.2.1 O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

13.3 O empresário se comprometem a contribuir com seu esforço, técnica e conhecimento para o bom êxito dos objetos da sociedade;

13.4 Que a sociedade – EIRELI, reger-se-á pelas normas do LEI Nº 12.441/2011, pelas cláusulas, e condições deste contrato, Artigos: 44 – 980 A - 997 – II – VI; 1011 § 2º; 1013; 1015; 1033; 1052; 1061; 1064; 1065; 1071; 1072 - §2º; e 1078, do Código Civil – LEI nº 10406/2002, e as demais disposições legais aplicáveis a este tipo de Empresa, e ainda como Lei subsidiária à nº 6404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Declaração:

14.1 Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins de direito, que o mesmo não participa de

VISTO DO TITULAR

PEDRO WILSON BORTOLOTTI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATZDORF
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 30/02/18

"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES**ELETRÔNICOS LTDA - EPP****OITAVA ALTERAÇÃO****CNPJ: 81.478.521/0001-50****NIRE: 41202220099****ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA****INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES****ELETRÔNICOS – EIRELI EPP**

nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Foro:

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

E, por assim ter justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de transformação em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 02 de Janeiro de 2013.

Pedro Wilson Bortolotto
PEDRO WILSON BORTOLOTTTO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/06/2013
SOB NÚMERO: 20133325113
Protocolo: 13/332511-3, DE 14/06/2013
Empresa: 41 6 0006293-1
S D M COMERCIO E MONTAGEM DE
COMPONENTES ELETRONICOS LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

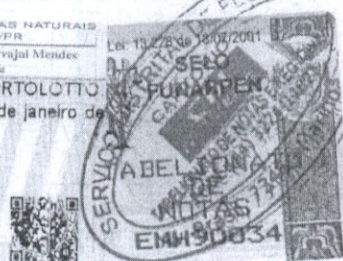


TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ/PR
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (41) 3224-1182
Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabelião e Oficial

Reconheço por **VERDADEIRA** a firma de **PEDRO WILSON BORTOLOTTTO**
CN 11.63. *FSIKYBJ8-892253-10* 0057. Dou fé. Maringá, 30 de janeiro de
2013.

Em Teste da Verdade

Rosângela Aparecida da Silva
Rosângela Aparecida da Silva
Escritora Juramentada



Documento visto pelo Advogado:
José Gomes Ferreira
OAB/PR: 23.905 -
CPF: 045.688.429-72

VISTO DO TITULAR

Pedro Wilson Bortolotto
PEDRO WILSON BORTOLOTTTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 59/02/13

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000028

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.478.521/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1989
NOME EMPRESARIAL S.D.M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S D M COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV CARLOS CORREIA BORGES	NÚMERO 678	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 87.015-170	BAIRRO/DISTRITO ZONA 05	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO josegomes@escgomes.com.br		TELEFONE (44) 3224-6080 / (44) 3220-3300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/02/2018** às **14:18:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/02/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000029

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S.D.M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 81.478.521/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:25 do dia 07/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2018.

Código de controle da certidão: **DCF4.FD0B.E054.44BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000030

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81478521/0001-50
Razão Social: S D M COMERCIO E MONTAG DE COMPON ELETRONICOS LTDA ME
Nome Fantasia: S D M COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS
Endereço: AV CARLOS CORREIA BORGES 678 SALA B / ZONA 40 / MARINGA / PR / 87060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022408050592222001

Informação obtida em 26/02/2018, às 14:22:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000031

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S.D.M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI
- EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.478.521/0001-50

Certidão nº: 145212986/2018

Expedição: 26/02/2018, às 14:23:02

Validade: 24/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S.D.M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS E I R E L I - E P P**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

81.478.521/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000032

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29/2018

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/936, a favor da empresa S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.478.521/0001-50, para retirada de equipamento controlador de pulsos máster de dois cruzamentos e fazer nova configuração de sinalização de equipamento controlador de pulsos máster de um sentido de um cruzamento do Município de Marialva-Pr. O valor total importa em R\$-2.300,00 (dois mil e trezentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 23 de fevereiro de 2018.



Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Art. 2º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 5409/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de fevereiro de 2018.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018

Referência: Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 05/2018.

Data de Assinatura do Contrato: 23/02/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DANILO PELOSI VASQUES - MEI

CNPJ Nº: 24.731.552/0001-38

ENDEREÇO: Rua Bandeirantes, nº 20, Nova Esperança - Paraná

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Leitor Biométrico homologados pela Beta para o registro e controle da frequência dos servidores do Paço Municipal do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 730,00 (Setecentos e Trinta Reais).

Prazo de Vigência: 30/03/2018

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 26 de Fevereiro de 2018

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018

Referência: Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 06/2018

Data de Assinatura do Contrato: 27/02/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CASTRO MÁQUINAS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ Nº: 76.937.085/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 6.109 – Zona 05, Maringá - Paraná

OBJETO: Aquisição de uma Roçadeira manual a gasolina para manutenção dos logradouros públicos e jardinagem, do Município de Uniflor, Estado do Paraná

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.190,00 (Dois Mil, Cento e Noventa Reais).

Prazo de Vigência: 30/03/2018

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 27 de Fevereiro de 2018

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique Saes
PRESIDENTE

CONSÓRCIO
DE GESTÃO
PROAMUSEP



AVISO DE CREDENCIAMENTO 3º ABERTURA DOS ENVELOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 040/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Maringá, 01 de março de 2018

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP com sede a Avenida Nóbrega, 370 – Zona 04 – Maringá – PR, torna público que fará realizar a partir das 14h00min (quatorze horas) no dia 05 (cinco) de março de 2018, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, A TERCEIRA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de plantão médico junto ao SAMU Regional – Norte Novo, para atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU 192), como médico regulador/intervencionista, nas Unidades de Suporte Avançado e Central de Regulação de Maringá, conforme a necessidade, com profissionais habilitados para a prestação de serviços médicos dessa natureza. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser adquirida na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site www.proamusep.com.br/portal/detransparencia/licitacao.

Lúiz Carlos Acorsi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor do Sr. EVERTON HENRIQUE FARIA, pessoa física inscrita no CPF nº. 048.007.599-94 e RG 9.181.413-7, prestação de serviços de assessoria técnica em serviços especializados no âmbito da política municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, cujo valor total é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 01 de março de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, a favor da empresa S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.478.521/0001-50, para retirada de equipamento controlador de pulsos máster de cruzamentos e fazer nova configuração de sinalização de equipamento controlador de pulsos máster de um sentido de um cruzamento do Município de Marialva-Pr. O valor total importa em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 23 de fevereiro de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 3706 / 2018 Ordinário Data: 10/04/2018 Página 1 / 1

Credor: 3520 S.D.M.COM.MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRO

Endereço: Comercial: AV. CARLOS CORREIA BORGES, 842, - - C.E.P. 87060000 - MARINGÁ - PR

C.N.P.J.: 81.478.521/0001-50 Insc. Est.: ISENT0

000034

Orgão: 06. SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			Tipo de Licitação: Proc. Inexigibilidade Nº Licitação.....: 5/2018 Nº NAD.....: 3772 Nº Convênio:/
Unidade: 06.005. DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA			
Prog. Trabalho: 15.451.0013.2.044. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Reduzido: 324			
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000			
Desdobramento: 99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA			
Dotação Inicial 900.000,00	Saldo Anterior 860.685,48	Valor 2.300,00	Saldo Atual 858.385,48

HISTÓRICO: Prestação de serviço para retirada de equipamento controlador de pulsos máster de dois cruzamentos e fazer nova configuração de sinalização de equipamento controlador de pulsos máster de um sentido de um cruzamento do Município de Marialva-Pr

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETIRADA DE EQUIPAMENTO CONTROLADOR DE PULSOS MÁSTER DE DOIS CRUZAMENTOS E FAZER NOVA CONFIGURAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO CONTROLADOR DE PULSOS MÁSTER DE UM SENTIDO DE UM CRUZAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR	2.300,00	2.300,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	2.300,00
------------------	------------------	------	---------------------	----------

Empenhado por:

Paulo César Mori

PAGAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: S.D.M.COM.MONTAGEM DE COMPONENTES ELI